



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2012

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MEDIÇÕES MANOMÉTRICAS, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS E SUBTERRANEOS**, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, a través do fax **(11) 4891-1016** ou para o e-mail licitacao@bjperdoes.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J.: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012

EDITAL nº 009 /2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 009/2012

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MEDIÇÕES MANOMÉTRICAS, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS**, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16 DE FEVEREIRO DE 2012

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 77 – “Espaço Cultural Bárbara Cardoso” – Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12.955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1019.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Sala de Licitações – Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 77 – “Espaço Cultural Bárbara Cardoso” - Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12.955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1019, e-mail: licitação@bjperdoes.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta Prefeitura (<http://www.bjperdoes.sp.gov.br>).

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/0001-62, através do Prefeito Municipal **EDUARDO HENRIQUE MASSEI**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Projeto Básico;
- II - Proposta Comercial;
- III - Termo de Credenciamento;



- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VI - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação;
- VII – Modelo de Declaração de Micro empresa
- VIII - Minuta Contratual.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 08 h às 16 h, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<http://www.bjperdoes.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

- 2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3 – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o documento devidamente autenticado conforme segue abaixo, bem como modelo do **Anexo III, FORA DOS ENVELOPES**:

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa

Envelope nº 1 - Proposta



Pregão Presencial nº ____/2012

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2012

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por quilo em algarismo e o preço total por quilo por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3- Marca que identifique o serviço ofertado, se for o caso;

5.3.4- O prazo de execução dos serviços objeto deste Pregão, será previsto no item 09 e anexo I deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

5.3.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



5.3.7- Declaração impressa na proposta de que **os serviços ofertados** atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda;

c3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Mobiliária e Imobiliária, expedida pelo órgão municipal competente.



d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) - Comprovação de registro da Licitante e do profissional, Engenheiro Químico ou Químico, que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório onde serão efetuadas as análises, no CRQ – Conselho Regional de Química através da ART do responsável técnico em nome do profissional e da licitante.

g) - Comprovação de registro da Licitante e do profissional, Biomédico ou Biólogo, que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório bacteriológico onde serão efetuadas as análises, no CRBM – Conselho Regional de Biomedicina ou CRBio – Conselho Regional de Biologia através da CRT do responsável técnico em nome do profissional e da licitante.

h) - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que se responsabilizará(ão) pela execução das análises, conforme **itens f e g**, deverá(ão) integrar a equipe técnica durante a vigência do contrato, e fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de empregado(s), inclusive autônomo, diretor(es) ou sócio(s), obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente àquelas condições (registro na carteira profissional ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho, inclusive de autônomo).

i) - Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhante, complexidade tecnológica e operacional equivalente a somatória de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) às constantes das disposições abaixo que são as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:

j) - O Atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que acompanhado de cópia autenticada do contrato de serviços prestados que comprovem que os Responsáveis Técnicos pertenciam ao quadro de funcionários no período de realização dos serviços, comprovando o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com todos serviços descritos no objeto deste edital de tomada de preços.

k) – O Atestado deve ser acompanhado da Certidão de Comprovação de Aptidão de Técnica (CCAT) emitido pelo CRQ de sua região, a favor do Engenheiro Químico ou Químico e da empresa licitante.

l) - Declaração que tem conhecimento das disposições contidas na Portaria nº 518 do Ministério da Saúde de 25 de março de 2.004 e das demais análises e parâmetros definidos neste edital;



m) - Declaração formal, assinada pelo representante legal da proponente, da disponibilidade dos aparelhos e equipamentos para execução das análises previstas neste edital.

n) - Declaração do pessoal técnico, discriminando a qualificação de cada um dos membros que integrará a equipe a se responsabilizará pelos trabalhos, adequados à execução do objeto desta Licitação.

o) - Declaração de possuir programa de aferição dos equipamentos que serão utilizados nas análises objeto deste contrato, deverá manter em arquivo, para consulta por parte do Depto. de Água e Esgoto do Município de Bom Jesus dos Perdões, dos laudos de aferição/calibração;

p) - Declaração de visita do (s) local (ais) em que se desenvolverão os serviços, as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, topografia dos terrenos, materiais necessários, acessos e condições climatológicas próprias da região;

q) - Apresentação do P.P.R.A. (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) vigente e em nome da licitante.

r) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

r.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o **prazo de dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

r.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência dos últimos 10 (dez) anos, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Na hipótese de existência de novo foro competente há menos de dez anos, em virtude de deslocamento de competência, será necessária a apresentação de certidões que englobem todo o período exigido.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Atestado COM FIRMA RECONHECIDA, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante e de profissional pertencente ao quadro permanente, que comprova a execução, em um único contrato, dos serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em nome da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da qual deverá fazer parte o profissional detentor do atestado apresentado nos termos da alínea “a” acima, dentro do prazo de validade. Se a Certidão for emitida pelo CREA de outro estado, o mesmo deverá estar vistado pelo CREA/SP.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério **de menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima a combinar com os licitantes** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.



7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada local indicado no subitem 8.4.5.

8.2.1- A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões;

8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no Setor de Protocolo Geral, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, dirigidos ao subscritor deste edital.

9 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



9.1- Deverá a empresa adjudicatária, atender plenamente as exigências e especificações contidas no anexo I – Projeto Básico.

9.2 – A coleta se dará em lugar fixo e determinado,

9.3- A empresa adjudicatária obriga-se a execução do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.4 - A empresa adjudicatária deverá prestar os serviços utilizando-se de veículo apropriado, devidamente vistoriado pelos órgãos competentes e deverá atender às exigências constantes do Código de Trânsito Brasileiro, no que couber a plena execução do objeto.

9.5 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

9.6.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.7- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.8- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

9.9 – O Prazo para prestação dos serviços será de 01 (um) dias a contar da assinatura do contrato, que ocorrerá após a homologação do certame, podendo ser prorrogado conforme previsão constante na Lei 8666/93.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, pela Tesouraria desta Prefeitura, após comprovado a execução, mediante relatório de controle expedido por funcionário da Unidade Mista de Saúde do município, e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras e Licitações, sem qualquer correção monetária.



10.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 2(dois) dias úteis;

10.2.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções cabíveis.

11- SANÇÕES

11.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de cinco dias após a convocação, ou venha a desistir da execução do Objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento.

11.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

11.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

11.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

11.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.bjperdoes.sp.gov.br>.



12.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site do município.

12.4- Após a emissão do Atestado de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada dos mesmos, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Sempre que necessário a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, poderá solicitar documentação complementar, a empresa contratada a fim de verificar o pleno atendimento das legislações que venham a incidir na plena execução do objeto.

12.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara Distrital de Nazaré Paulista.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de janeiro de 2012

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DOS SERVIÇOS.

1 – OBJETO:

1.1 - Acompanhamento intensivo das condições de qualidade da água distribuída pelo DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, em atendimento à Portaria nº 518 do Ministério da Saúde, do monitoramento dos córregos e dos Mananciais em atendimento ao Conama 357 e dos produtos químicos utilizados no tratamento da água pelo DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

1.2 - Fornecer informações sobre a qualidade nas unidades controladas a partir de resultados das análises das águas brutas, distribuídas e tratadas.

1.3 - Análise dos produtos químicos utilizados no tratamento.

2 - LISTAGEM BÁSICA DE SERVIÇOS:

2.1 - Coleta de Amostras: A CONTRATADA realizará os serviços referentes às coletas de amostras e se encarregará de realizar as coletas de amostras nas quais se baseia o controle da qualidade da água. Em todos os pontos de coletas de água para consumo humano serão realizadas no próprio local, os ensaios destinados à determinação das concentrações de cloro residual livre e a medição da pressão manométrica da água no momento da coleta e para os demais exames em laboratório. As coletas terão que ser feitas de acordo com os procedimentos previstos em publicações técnicas. Todas as coletas realizadas para os exames bacteriológicos, microbiológicos, físico e químico, devem ser realizadas de acordo com os procedimentos descritos pelo GUIA DE COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS DE ÁGUA, publicado pela CETESB ultima edição. Todas as amostras terão que estar perfeitamente identificadas.

2.2 - Análise de Campo: Em todos os pontos de coleta serão realizadas, no próprio local, os ensaios destinados à determinação das concentrações de cloro residual livre e a medição da pressão manométrica da água no momento da coleta. Estas serão feitas através do método do DPD por comparação colorimétrica. Os princípios do método, os reagentes utilizados e a forma pela qual são executadas as análises devem ser baseados na edição mais recente da publicação STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, publicado pela APHA (“American Public Health Association”), AWWA (“American Water Works Association”) e WPCF (“Water Pollution Control Federation”). Existem disponíveis no mercado, comparadores colorimétricos para a realização de análises de cloro, pelo método citado, equipamentos estes que deverão ser utilizados nos serviços a serem contratados. Em todos os pontos de coletas na rede de distribuição será feita a medição da pressão da rede (MCA).

2.3 - Análise em laboratório: As análises de radioatividade alfa global, radioatividade beta global, glifosato e cloreto de vinila poderão ser realizadas em laboratório de propriedade de terceiros, desde que seja informado os nomes, endereços, telefone de contato e documentos que comprovem a realização das mesmas, todas as demais análises deverão ser realizadas somente em laboratórios de propriedade da



contratada. Terão de ser estritamente obedecidos os critérios de coleta e preservação de amostras pré-estabelecidas e os exames tem que ser executados de acordo com a metodologia na edição mais recente da publicação “STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER”. Os exames microbiológicos deverão usar a técnica das membranas filtrantes. Vale ressaltar que é imprescindível que os laboratórios alocados possuam instalações adequadas e em perfeitas condições de uso. As análises dos produtos químicos deverão ser efetuadas em conformidade com as determinações deste anexo.

2.4 - Em todos os pontos de coletas, o coletor deverá deixar etiqueta adesiva em que conste o nome do coletor, data e hora da coleta, permitindo ao DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, o controle dos serviços e dos resultados das análises. A constatação de qualquer irregularidade será considerada como descumprimento ao contrato.

2.5 - Definição dos pontos de amostragem: A CONTRATADA, com base em planta do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Bom Jesus dos Perdões, contendo elementos referentes aos reservatórios, adutoras, rede de distribuição e setores de abastecimento, com as respectivas zonas piezométricas, deverá efetuar a escolha dos pontos de amostragem, contemplando distribuição física de forma que a densidade de pontos em cada zona piezométrica seja proporcional à quantidade de ligações existentes na mesma e de maneira que sejam considerados pontos de alta, média e baixa pressão com relação às pressões vigentes na respectiva zona. Os pontos de amostragem escolhidos após a aprovação da equipe técnica do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, serão demarcados nas plantas da rede de distribuição, de modo que seja possível o conhecimento dos procedimentos necessários em eventuais manobras ou descargas da rede que venham a ser impostas no caso da constatação de condições de qualidades inadequadas, valendo os mesmos princípios para os córregos do município.

3 - EXTENSÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A abrangência espacial dos serviços será a área do Município de Bom Jesus dos Perdões compreendida:

Saída das ETAs Sede, Alpes, Poço Palmas, Poço Vila Nova, Poço Vale do Sol, Poço Marf II, Poço Cachoeirinha e Poço Serra Negra, Ribeirão Vargem Grande, Ribeirão Cachoeirinha e Água da Serra, Rede de Distribuição e dos córregos pertencentes ao município.

3.2 - Antes de iniciar o serviço a CONTRATADA deverá em conjunto com o DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES elaborar um cronograma de coletas e exames para o período de vigência do contrato. Esse cronograma deverá ser elaborado de acordo com a quantidade de exames prevista no **ANEXO II** do Edital, em atendimento à Portaria nº 518 e demais análises e parâmetros definidos neste edital, que passa a ser parte integrante do contrato.



3.2.1 - O cronograma deverá buscar uma distribuição temporal uniforme tanto por região como pela quantidade total, atendendo a Portaria nº 518 e demais análises e parâmetros definidos neste edital, tendo o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para análise das características de qualidade físicas, químicas e microbiológicas da água do Sistema de Abastecimento Público, córregos e mananciais.

3.2.2 - Os locais a serem visitados, bem como as frequências e parâmetros no referido **Anexo II** e não previsto no cronograma do **item 3.2.1**, serão solicitados via fone/fax/ofício/etc., conforme necessidade do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

3.3 - O DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES se reserva o direito de alterar os locais da execução dos serviços, desde que mantidos na mesma região. Se isto ocorrer, a CONTRATADA será informada do(s) novo(s) local (is) com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.4 - A quantidade de exames apresentada no **ANEXO II** poderá sofrer alterações segundo as necessidades do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

3.5 - Desde que necessários outros exames de laboratório não previstos no referido **ANEXO II** somente poderão ser efetuados com prévia autorização do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, após formalização efetiva através de Termo de Alteração Contratual.

3.6 - Caso detectarem presença de Coliformes totais/ *Escherichia coli* e substâncias químicas que representem risco à saúde, esta realizará coletas a montante e a jusante nos locais suspeitos, independentemente de providências tomadas pelo DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES para acompanhamento da irregularidade detectada.

3.7 - Medidas Corretivas e/ou Preventivas: A CONTRATADA deverá manter estreito contato com a equipe técnica do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, sugerindo as medidas e intervenções no Sistema para a correção e/ou prevenção de problemas referente à qualidade da água. Assessorar a equipe técnica do DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES em eventuais reuniões referente à prestação de esclarecimentos quanto aos problemas de qualidade da água distribuída no Município e as medidas/intervenções efetuadas.

4 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

4.1 - Os resultados das análises, tanto as realizadas em laboratório como as feitas em campo, deverão ser apresentadas em laudos padronizados. Os resultados de cloro e turbidez e dos exames bacteriológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e os demais em 07 (sete) dias corridos. Em todos os resultados, a procedência das amostras terá que ser claramente identificada (data da coleta, horário, endereço, etc.), contados a partir da data específica no **item 2.4**.



4.2 - Caso seja detectada alguma anormalidade na qualidade da água, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, na área de Estação de Tratamento de Água via telefone, para as ações corretivas que se façam necessárias, devendo esta comunicação ser ratificada por escrito (via fax/ ofício, etc.).

5 - PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:

5.1 - Folhas de campo diárias com os endereços dos pontos de coletas, hora das coletas, nome do coletor, resultados das determinações de cloro no campo e turbidez e microbiologia nos laboratórios.

5.2 - Deverá a CONTRATADA emitir relatórios de avaliação mensal com:

- Número de análises previstas na Portaria;
- Número de análises executadas por parâmetro total e por sistema;
- Resultados das análises;
- Turbidez/ média mensal por sistema;
- Turbidez/ valor máximo encontrado por sistema;
- Cloro residual livre/ média mensal por sistema;
- Cloro residual livre/ valor mínimo encontrado por sistema.
- Demais resultados analíticos provenientes dos parâmetros definidos pelo DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

6 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AOS SERVIÇOS:

6.1 - Recursos Materiais: A CONTRATADA terá que destinar aos serviços de coleta e análise de amostras contratados, todos os recursos materiais necessários à execução dos mesmos. Isso inclui veículos (automóveis) para os trabalhos de campo (englobando combustível e manutenção), frascos para coleta de amostras, comparadores para leitura de cloro residual livre no campo (método do DPD), reagentes, outros materiais de coleta e equipamentos de proteção individual. Todos esses materiais deverão estar em condições adequadas de uso. Também caberá à CONTRATADA a alocação dos laboratórios de sua propriedade, onde se realizarão as análises e exames, esses laboratórios terão que possuir os equipamentos e reagentes necessários como também instalações adequadas e em boas condições para efetuar os exames previstos na Portaria Nº 518 do Ministério da Saúde.

6.2 - Recursos Humanos: A equipe a ser alocada pela CONTRATADA para os serviços deverá ser composta por um Engenheiro Químico ou Químico de nível superior que responderá pelo Laboratório de análises, de um Responsável técnico de nível superior habilitado (Biólogo ou Biomédico) para as análises microbiológicas, para a coleta de amostra deverá ser composta por um encarregado e por um número de coletores suficientes à realização dos serviços necessários. Exigir-se-á dos coletores o cumprimento dos procedimentos predeterminados para as coletas e, comprovação através de diploma ou certificado que comprove que o coletor fez curso ou treinamento de coleta e preservação de amostra, se for o caso, capacitação para dirigir



os veículos utilizados no serviço. Já os laboratórios, por sua vez, terão que contar com o pessoal especializado para as análises físico-químicos e microbiológicas para todos os exames previstos para o cumprimento da Portaria Nº 518 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2004, e demais parâmetros definidos por este edital.

6.3 - Condições Gerais:

O DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES considera necessários e adequados os itens constantes abaixo:

1. Os arredores do Laboratório deverão estar limpos e apresentar boa conservação.
2. Inexistência de fontes de poluição ou contaminação ambiental próxima ao Laboratório.
3. Existir programa de desratização e desinsetização. (Certificado de serviços bimestrais)
4. O esgoto e encanamentos deverão estar em bom estado.
5. O estabelecimento deverá manter local específico para lavagem do material utilizado na limpeza.
6. Deve ser proibido comer, beber e fumar nas dependências de trabalho do estabelecimento.
7. As refeições devem ser feitas em local separado dos demais ambientes.
8. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e com EPI's.
9. Os uniformes dos funcionários deverão estar constantemente limpos e em boas condições.
10. O estado de higiene e conservação do piso bom, sem buracos e rachaduras.
11. O local deverá estar sempre limpo.
12. A qualidade e a intensidade da iluminação artificial deverão ser adequadas.
13. A ventilação do local deverá ser suficiente e adequada.
14. As instalações elétricas deverão estar em bom estado de conservação, segurança e uso.
15. Deverão existir equipamentos de segurança para combater incêndios.
16. As matérias-primas deverão estar armazenadas em prateleiras ou sobre estrados sem contato com paredes ou pisos.
17. As matérias-primas deverão estar armazenadas em suas respectivas embalagens, íntegras e em perfeitas condições de conservação.
18. Os produtos inflamáveis e/ou explosivos deverão estar longe de fontes de calor e em locais bem ventilados.
19. Os laboratórios deverão possuir iluminação artificial apropriada para realização dos serviços.
20. Os reservatórios de água potáveis deverão estar devidamente protegidos para evitar contaminação por insetos ou aves, com apresentação de programa de limpeza e desinfecção do mesmo semestralmente (certificado de serviços semestral).
21. O setor Físico-Químico deverá estar separado do Bacteriológico, sendo que ambos devem ser climatizados.
22. O estabelecimento deverá possuir área/ local específico de armazenamento de matérias-primas e embalagens.
23. Ausência de infiltrações, mofo e acúmulo de lixo no interior do prédio.



- 24.** As matérias-primas deverão estar perfeitamente identificadas: nome da substância, número do lote de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fornecedor.
- 25.** Deverão existir padrões analíticos para realizações das análises químicas solicitadas pelo edital.
- 26.** Deverá existir Manual de Boas práticas e de rastreabilidade das análises realizadas.
- 27.** Deverá existir programa de destinação de lixo de risco biológico.
- 28.** O laboratório deverá possuir um fluxograma adequado para a realização das atividades propostas.
- 29.** As análises de água para consumo humano deverão ser realizadas em laboratório separado do laboratório para análises de água de córregos, ETE.



ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS

ANALISE DOS PRODUTOS QUIMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE AGUA	ANUAL	FREQUENCIA	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
Hipoclorito de Sódio (%cloro ativo,% hidróxidos, alcalinidade residual e ferro)	2	SEMESTRAL	255,00	510,00
Cal Hidratada (hidróxido de cálcio, carbonato de cálcio, hidróxido de magnésio granulometria)	2	SEMESTRAL	255,00	510,00
Acido Fluorssilicico (aspecto, teor de H ₂ SiF ₆ , acidez livre, teor de ferro, teor de manganês, toxicidade, material insolúvel)	2	SEMESTRAL	255,00	510,00
Polieletrólito (Viscosidade, peso especifico, pH e aparência)	2	SEMESTRAL	196,67	393,34
Sulfato de alumínio isento de ferro (%alumínio, %ferro,acidez livre, basicidade,%resíduo insolúvel e água)	2	SEMESTRAL	255,00	510,00

ANALISES NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO	ANUAL	FREQUENCIA	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL
Portaria 518 Completa	12	SEMESTRAL	2682,33	32.187,96
Coliformes totais e Termotolerantes	1250	SEMANAL	55,10	68.875,00
Cloro Residual Livre	1250	SEMANAL	13,63	17.037,50
Contagem de Bactérias Heterotróficas	240	QUINZENAL	27,97	6.712,80
Medições Manometricas	1250	SEMANAL	2,14	2.675,00
Microcistina	24	MENSAL	234,00	5.616,00
Trihalometanos	25	20/TRIMESTRAL E 05/ANUAL	116,00	2.900,00
Cor Aparente	540	SEMANAL	10,87	5.869,00
Ph	540	SEMANAL	9,18	4.957,20
Turbidez	540	SEMANAL	9,83	5.308,20
Fluoretos	540	SEMANAL	13,18	7.117,20



ANALISES DOS MANANCIAIS	ANUAL	FREQUENCIA	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL
Resolução Conama tabela para manancial superficial de classe 2	4	SEMESTRAL	3110,00	12.440,00
Resolução Conama tabela para manancial superficial de classe 1	2	SEMESTRAL	3110,00	6.220,00
Cianobactérias	36	MENSAL	234,00	8.424,00
				188.773,20

Obs.: O Cloro livre deve ser analisado no ato da coleta de Coliformes totais e Termotolerantes

Locais de coletas:

Portaria 518-

Saída das ETAs Sede, Alpes, Poço Palmas, Poço Vila Nova, Poço Vale do Sol, Poço Marf II, Poço Cachoeirinha e Poço Serra Negra.

Coliformes totais e Termotolerantes

Rede das ETAs Sede, Alpes, Poço Palmas, Poço Vila Nova, Poço Vale do Sol, Poço Marf II, Poço Cachoeirinha e Poço Serra Negra.

Contagem de Bactérias Heterotróficas

Rede das ETAs Sede e Alpes

Cianobactérias

Ribeirão Vargem Grande, Ribeirão Cachoeirinha e Água da Serra

Microcistina

Saída das ETAs Sede e Alpes

Trihalometanos

Rede das ETAs Sede e Alpes.

Cor, Turbidez, pH e Fluoretos

Rede dos Sistemas

Etilbenzeno, Monoclorobenzeno, Xileno, Tolueno

Saída dos poços Palmas e Vila Nova

Resolução Conama 357 ou outra que a substitua

Ribeirão Vargem Grande, Ribeirão Cachoeirinha e Água da Serra

Enterovirus

Ribeirão Vargem Grande, Ribeirão Cachoeirinha e Água da Serra



MINUTA - ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012

Denominação do licitante: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

e-mail: _____ CNPJ: _____

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os itens abaixo atendem plenamente às especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do presente Edital:

ANALISE DOS PRODUTOS QUIMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE AGUA	ANUAL	FREQUENCIA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
Hipoclorito de Sódio (%cloro ativo,% hidróxidos, alcalinidade residual e ferro)	2	SEMESTRAL		
Cal Hidratada (hidróxido de cálcio, carbonato de cálcio, hidróxido de magnésio granulometria)	2	SEMESTRAL		
Acido Fluorssilicico (aspecto, teor de H2SiF6, acidez livre, teor de ferro, teor de manganês, toxidade, material insolúvel)	2	SEMESTRAL		
Polieletrólito (Viscosidade, peso específico, pH e aparência)	2	SEMESTRAL		
Sulfato de alumínio isento de ferro (%alumínio, %ferro,acidez livre, basicidade,%resíduo insolúvel e água)	2	SEMESTRAL		

ANALISES NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO	ANUAL	FREQUENCIA		
Portaria 518 Completa	12	SEMESTRAL		
Coliformes totais e Termotolerantes	1250	SEMANAL		
Cloro Residual Livre	1250	SEMANAL		
Contagem de Bactérias Heterotróficas	240	QUINZENAL		
Medições Manometricas	1250	SEMANAL		
Microcistina	24	MENSAL		



Trihalometanos	25	20/TRIMESTRAL E 05/ANUAL		
Cor Aparente	540	SEMANAL		
pH	540	SEMANAL		
Turbidez	540	SEMANAL		
Fluoretos	540	SEMANAL		

ANALISES DOS MANANCIAIS	ANUAL	FREQUENCIA	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
Resolução Conama tabela para manancial superficial de classe 2	4	SEMESTRAL		
Resolução Conama tabela para manancial superficial de classe 1	2	SEMESTRAL		
Cianobactérias	36	MENSAL		

Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

O objeto acima descrito deverá ser executado pela licitante vencedora, após ordem de serviço emitida por órgão competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data a apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão-de-obra, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



MINUTA - ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a)
_____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____,
para representá-la perante o Município de Bom Jesus dos
Perdões em licitação na modalidade Pregão Presencial – PPN ____/____, podendo formular
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM FIRMA RECONHECIDA.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial Nº ____/____, conforme especificações constantes do item 3 .

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

(nome e assinatura do representante legal)



Anexo VII

Declaração de não possuir impedimento para contratação
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de BOM JESUS DOS PERDOES, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo Pregão Presencial, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura Municipal BOM JESUS DOS PERDOES, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

xxxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 2012

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/12

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MEDIÇÕES MANOMETRICAS, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANACIAIS SUPERFICIAIS E SUBTERRANEOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2012

De um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO HENRIQUE MASSEI**, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF nº ----- situada à -----, na cidade de -----, CEP -----, representada neste ato pelo Sr -----, portador do RG nº -----, CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

A “CONTRATADA” se obriga a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MEDIÇÕES MANOMETRICAS, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E CAPTADA DOS MANACIAIS SUPERFICIAIS E SUBTERRANEOS, de acordo com as determinações e exigências do edital do Pregão Presencial nº _____, conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Pregão Presencial nº _____ de acordo com as especificações constante no anexo I – Projeto Básico

1.1. A Contratada no ato da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui autorização para utilizar o local de destinação final do objeto, caso a mesma não seja proprietária.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO



- 2.1. Correrão por conta da “CONTRATADA” as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.
- 2.2. Qualquer alteração do objeto requisitado, mesmo que seja executado de melhor forma ou ainda por menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 3.1. Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a “CONTRATADA” a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ *****,** por quilo.
- 3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.3. Em caso de reajustes será utilizado como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal pela Tesouraria desta Prefeitura, desde que comprovado a sua execução mediante relatório de controle emitido pela Unidade Mista de Saúde, e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras e Licitações, sem qualquer correção monetária.

4.2. Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subseqüentemente:

- a) Imperfeição da execução da coleta, em desacordo com as legislações e especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

4.3. O pagamento somente será liberado após a regularização do gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, a execução do objeto.

4.4. Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade na execução do objeto, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles executados anteriormente.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, até o dia xx/xx/xxxx.



5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser estendido por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo que será anexado ao processo.

7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança da prestação do serviço, subsistirá na forma da lei civil. Pregão Presencial _____ – Processo Administrativo Nº _____

7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, serviço em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

08. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.512.0021.031 – FICHA: 358

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

9.2 Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

9.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

9.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis nºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

9.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

9.7. Fica eleito o Foro Distrital de Nazaré Paulista, da Comarca de Atibaia com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus dos Perdões, ** de ***** de 2.012.

PREFEITURA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS